Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA CIRILO ANOENA DA COSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09h30min do dia 09 de dezembro de 2026.

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

COMISSÃO designada por portaria nº 204/2026 e 301/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Cirilo Anoena da Costa 3 Polo, Lote 01 3 Ampliação e Reforma, Lote 02 3 Passarela 02 (Acesso consultório e ensino médio) Emenda Impositiva 029/2025 a Lei 1.457/2025 3 Vereadora Joceana Rosa da Costa, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos integrantes do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REF 1 4.749.955,16 4.749.955,16 ORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CIRILO ANOENA DA COSTA – POLO, LOT E 01 COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA , EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À P LENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA S ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO	01	R$ **4.749.955,16**	R$ **4.869.6**

Município de Inocência MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 1 de 46

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA SOBRE A PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL CIRILO ANOENA DA COSTA – POLO – LOTE 02 – PASSARELA 02 (ACESSO CONSULTÓRIO E ENSINO MÉDIO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	01	R$ **119.739,70**	

1.2. **Consoante demonstrado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA integrante do processo, o VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.869.694,86 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

1.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante o atendimento dos requisitos legais, especialmente os previstos na Lei n° 14.133/2021.

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII, combinado com o art. 28, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **As propostas deverão apresentar preço global, acompanhado da planilha de preços unitários e totais, respeitados os valores máximos e as especificações dos documentos técnicos.**

1.7. A licitação será realizada sob o **regime de execução** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com medição dos quantitativos efetivamente executados.

1.8. A sessão virtual ocorrerá em http://comprasbr.com.br, em **09h30min do dia 09 de dezembro de 2026,** horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: http://comprasbr.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 2 de 46

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.5. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006, consideradas as condições e o valor estimado.

2.6. **Não poderão participar** da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.6.1. Declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.6.2. Com falência decretada;

2.6.3. Consorciada;

2.6.4. Suspensa pela Prefeitura de Inocência;

2.6.5. Em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis;

2.6.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Inocência;

2.6.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa ou enviados no seguinte e-mail licita@inocencia.ms.gov.br .

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br , no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, desde que influencie na elaboração das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, e aconselhamento técnico da área demandante, para apreciar as impugnações e responder os pedidos de esclarecimentos.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 3 de 46

4. DOS PRAZOS GERAIS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser iniciadas em prazo máximo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso na Ordem de Início dos Serviços ou em razão de eventuais suspensões, deverá a Administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

4.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

4.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 4.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAM

POR MEIO DO SISTEMA, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual pe

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 4 de 46

contado da solicitação da Comissão.

5.2. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 5.1.

5.2.1. Considerando que o presente procedimento adota a inversão de fases, **RECOMENDA-SE QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SEJA ENCAMINHADA PREVIAMENTE**, juntamente com a proposta, a fim de proporcionar maior celeridade e eficiência ao andamento do certame, reduzindo a necessidade de suspensões e interrupções durante a sessão, bem como assegurando maior agilidade na análise dos documentos e na condução do processo.

5.3. Preferencialmente, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em arquivos organizados, legíveis e separados por categoria, observando-se a ordem de exigência estabelecida no edital, devendo a documentação de habilitação técnica ser apresentada em arquivo separado dos demais documentos, para facilitar a conferência e análise pela Comissão de Contratação e pela área técnica competente.

5.4. Todos os documentos relativos à habilitação deverão corresponder à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

5.4.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.2. For a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaçam todas as condições exigidas em Lei.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.6. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

5.7. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.8. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação em sede de diligência, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, permitida pelo art. 17, § 1º da 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 5 de 46

em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da capacidade de execução dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência. Assim, a fase de habilitação será concluída antes da fase de apresentação de propostas e lances, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital, e o critério decisivo para a escolha da proposta vencedora será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

6.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ou Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de di em exercício;

Município de Inocência MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 6 de 46

7.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

7.6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante; https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

7.6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipal (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante;

7.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

7.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1;

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:

7.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

7.7.2. Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL** expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA METÁLICA	KG	1,00
2	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA	M²	1,00
3	EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE	M²	1,00
4	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO EM OBRA ÚNICA	M²	1,00

7.7.3. Deverá ser apresentado pela empresa licitante **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL** juntamento com o **CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL)** devidamente registra conselho competente, que comprove a execução dos serviços, em quantidades não inferior tabela a

Município de Inocência-MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 7 de 46

isto é, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos físicos dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para a avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA METÁLICA	KG	18.456,11
2	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA	M²	646,50
3	EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE	M²	426,41
4	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO EM OBRA ÚNICA	M²	1.533,28

7.7.4. Os atestados técnicos e operacional poderão ser os mesmos.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.8.1.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

7.8.1.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.8.1.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

7.8.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.9. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.9.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (obrigatório) assinada pela licitante, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

7.9.2. CARTA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO E INTIMAÇÕES (obrigatório), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III, destinada à identificação formal do responsável por representar a empresa perante a Administração, bem como à indicação dos canais oficiais para o recebimento de comunicações, notificações e intimações relacionadas ao procedimento licitatório e à futura contratação, inclusive em eventuais processos administrativos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções. A declaração visa assegurar a efetividade da comunicação entre as partes, conferir maior segurança aos administrativos e garantir que a empresa tenha ciência das demandas, orientações e eventuais provid

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 8 de 46

que lhe sejam solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela manutenção dos dados atualizados.

7.10. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

7.10.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.10.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

7.11. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA

8.1. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

8.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

8.3. **As propostas deverão apresentar preço global disputado, acompanhado da planilha de preços unitários e totais, respeitados os valores máximos e as especificações dos documentos técnicos.**

8.4. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, com ind

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 9 de 46

legível do nome e do número de registro no CREA ou CAU, conforme a habilitação profissional aplicável.

8.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, com indicação legível do nome e do número de registro no CREA ou CAU, conforme a habilitação profissional aplicável.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Esta licitação será processada sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista a necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados dos serviços prestados, conforme projetos e planilhas orçamentárias, adotando-se o **critério de julgamento** de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** nos termos dos arts. 33, inciso I, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O modo de disputa será ABERTO. As licitantes apresentarão propostas com o valor global, em reais (R$), por meio da plataforma eletrônica. Na etapa competitiva, os lances deverão ser ofertados em VALORES MONETÁRIOS (R$), sendo admitidos lances sucessivos inferiores ao último lance válido da própria licitante, observadas as regras do sistema e o intervalo mínimo previsto neste edital. Não serão utilizados lances em percentuais de desconto.

9.3. O intervalo mínimo entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** do valor estimado convertido em reais (R$), observada a parametrização da plataforma eletrônica e o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Após a definição da melhor proposta por menor preço global, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, por meio do Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

9.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

9.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.7. Será considerado vencedor, o licitante habilitado que apresentar o **MAIOR DESCONTO G**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 10 de 46

exequível, observadas as exigências do edital e seus anexos.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4.

9.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.10. Serão inicialmente consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (em atenção ao disposto no Acórdão 465/2024-Plenário, do Tribunal de Contas da União).

9.11. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

9.12. O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, serão observados os demais critérios fixados no art. 60, § 1° e incisos da Lei n° 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 11 de 46

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento de propostas.

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida.

12.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sidos aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

12.13.DO ENCERRAMENTO RECURSAL

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 12 de 46

12.13.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA GARANTIA

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo VI, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. **Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

13.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário com os dados a serem informados posteriormente, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Inocencia/MS, no horário de expediente, ao servidor responsavel ou quem o substitua.

13.6. O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

13.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou super

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 13 de 46

prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.10.A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.11.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.12.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

13.12.1.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato, mediante o aceite da Administração.

13.12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.13.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.13.1. A obra será recebida provisoriamente pelo fiscal de contrato e pelo fiscal de obra/ fiscal técnico, juntamente com o gestor de contratos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega da obra pela contratada, onde será formalizado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no Art 25 da lei 14.133/2021.

13.13.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos e pelo fiscal da obra/ fiscal técnico no prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, não havendo aprovação do serviço será emitido laudo de correções necessárias, dos serviços fixando um de 07 dias para sanar as irregularidades.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 14 de 46

13.13.3. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.14.DO REGISTRO POR APOSTILA

13.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.14.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.14.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.14.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.14.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

13.15.1.2. Por acordo entre as partes:

13.15.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contr

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 15 de 46

originários;

13.15.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.15.1.2.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.15.3. Será aplicado o disposto no subitem 13.15.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.16.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.17. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.17.1. A divulgação no Portal da Transparencia oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura**.

13.17.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13.17.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até **25 (vinte e cinco**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 16 de 46

úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela FGV, ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão realizados após medição e atesto dos serviços efetivamente executados, observados os respectivos cronogramas físico-financeiros, a liquidação da despesa e as condições previstas no Termo de Referência. A fonte de recursos e a dotação deverão ser confirmadas pelo setor orçamentário antes da publicação, sem pressupor operação de crédito ou convênio.

15.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

15.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

15.4. Após a liquidação da despesa, o pagamento erá efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 17 de 46

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2. ADVERTÊNCIA

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, § 2°, e art. 155, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTA

17.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

17.3.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

17.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17.3.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 18 de 46

17.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

17.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Inocência pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

17.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da empresa apenada.

17.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Inocência e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.8.2. Pagamento da multa;

17.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão **atualizados monetariamente pelo IPCA vigente**, ou outro índice que venha o substituir, bem como incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 19 de 46

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

18.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

18.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

18.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que ac

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 20 de 46

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

18.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 18.3.1.2, 18.3.1.3 e 18.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

18.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.4.1.1. Devolução da garantia;

18.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.4.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 21 de 46

18.4.3. Na hipótese do subitem 18.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

18.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

18.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

18.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

18.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

18.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

18.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

18.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

18.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

18.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

18.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

18.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

18.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

18.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penal cabíveis.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 22 de 46

18.6.4. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

18.6.5. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

18.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

18.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Na contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, de que tratam os artigos 151 a 154 da Lei n° 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

20.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

20.3. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impu tempestivamente.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 23 de 46

20.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

20.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.9. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, no sítio eletrônico oficial https://www.inocencia.ms.gov.br/portal/transparencia#

20.10.Cópia dos Projetos, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da compras.br** http://comprasbr.com.br**, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura**.

20.11. Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através dos fones (67) 3574-1040 e 3574-1041 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

3. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO E INTIMAÇÕES;

4. ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

5. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

8. TERMO DE REFERÊNCIA;

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10. MEMORIAL DESCRITIVO;

11. MEMORIAL DE CÁLCULO;

12. PLANILHAS;

13. PEOJETOS;

Inocência – MS, 19 de novembro de 2026

ADRIANA ALVES FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2025

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 24 de 46

Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação concorrencia, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REF 1 4.749.955,16 4.749.955,16 ORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CIRILO ANOENA DA COSTA – POLO, **LOTE 01** COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA , EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À P LENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO	01	R$	R$
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA SOBRE A PASSARELA DA ESCOLA MUNICIPAL CIRILO ANOENA DA COSTA – POLO – **LOTE 02** – PASSARELA 02 (ACESSO CONSULTÓRIO E ENSINO MÉDIO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	01	R$	

PROPOSTA: R$ (Por exteso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 25 de 46

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, por intermédio de seu representante legal, o (a) **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]** declaro:

a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21;

f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

h) Que as propostas ecônomicas apresentadadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

i) Que os sócios, administradores, responsáveis técnicos e profissionais indicados para execução dos serviços não possuem vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, bem como com os agentes públicos diretamente envolvidos na condução do presente procedimento de credenciamento e na gestão ou fiscalização do respectivo contrato, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e às normas aplicáveis à Administração Pública.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 26 de 46

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO E INTIMAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

Pela presente, autorizamos [nome completo], portador(a) do RG nº [xxxx], inscrito(a) no CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], a representar a empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], com sede à [endereço completo], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo a todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato oriundo da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, para o qual a empresa foi designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

OBJETO:

[Descrição do objeto contratado]

CONTRATO ORIUNDO DE :

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXX/2026

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

[Endereço/local]

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:

[Nome completo]

CPF:

[Número]

DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO E DAS INTIMAÇÕES

A empresa indica, para fins de comunicações, notificações e intimações referentes ao contrato e a eventuais processos administrativos sancionadores, os seguintes endereços:

E-mail para intimações (domicílio eletrônico):

[_____]

Endereço físico para intimações por via postal:

[_____]

A empresa declara ciência de que o endereço eletrônico acima indicado será considerado seu domicílio eletrônico para todas as comunicações, notificações e intimações relacionadas ao contrato, inclusive nos processos administrativos sancionadores, comprometendo-se a:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 27 de 46

I – Manter os endereços eletrônico e físico atualizados durante toda a vigência contratual e até a conclusão de eventual processo administrativo sancionador, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – Confirmar o recebimento das intimações eletrônicas, mediante resposta ao e-mail ou confirmação de leitura;

III – Acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração, observando os procedimentos e prazos estabelecidos na regulamentação municipal e na legislação federal aplicável.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que as intimações observarão as disposições regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às hipóteses de confirmação eletrônica, tentativa de intimação postal e eventual publicação por edital, sendo válidas as comunicações encaminhadas aos endereços informados, ainda que tenham sido alterados sem prévia comunicação à Administração.

Por fim, declara ter ciência de que a ciência pessoal nos autos e o comparecimento espontâneo suprem eventual falta ou irregularidade da intimação.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 28 de 46

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

Por este instrumento, a empresa **[Nome da empresa],** inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, sediada **[endereço completo]**, nomeia o (a) **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]** residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para representá-la na Concorrencia nº XXX/2026, do Município Inocência - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 29 de 46

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

ATESTO para os devidos fins, que o (a) **[nome completo]**, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de [cargo ou função da Empresa Licitante], portador(a) da portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx],** visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executadas as obras e serviços, objeto da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Inocência, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME E Nº DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DA SEINFRA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 30 de 46

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, **DECLARA**, para os devidos fins, que renuncia à realização da visita técnica aos locais de prestação dos serviços objeto da licitação, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como ter coletado todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade por sua decisão de não realizar a visita técnica, comprometendo-se a não utilizar tal circunstância para pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, tampouco para alegar prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a justificativa de insuficiência de dados ou informações acerca do objeto licitado.

A empresa declara estar ciente das condições específicas atualmente vivenciadas pelo Município de Inocência/MS, notadamente em razão da implantação de empreendimento industrial de grande porte, consistente em fábrica de celulose, que tem ocasionado impactos diretos na disponibilidade de mão de obra local, na elevação dos custos de locação de imóveis, na logística de alojamento e na mobilização de equipes. Declara, portanto, que tais circunstâncias deverão ser consideradas na formação de sua proposta comercial, responsabilizando-se pela avaliação dos custos, recursos e condições necessários à adequada execução do objeto contratado, não podendo alegar desconhecimento dessas particularidades para fundamentar pedidos de revisão de preços ou de alteração das condições contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 31 de 46

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2026
EDITAL Nº 223/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº., CPF n.º, domiciliado à [endereço completo], A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Adriana Alves Franco nomeada pela Portaria n° 004/2025, brasileira, portadora do RG nº., CPF n.º, domiciliada à [endereço completo], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **a empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, situada no ENDEREÇO COMPLETO, telefone (67) xxxxx-xxxx, e-mail empresa@XXXX.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). NOME DO REPRESENTANTE, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx e RG nº xxx SSP/MS, doravante denominada CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º XXX/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Concorrência antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA e o ato que autorizou a contratação.

1.2. As partes que celebram este contrato ficam inteiramente sujeitas às normas previstas na Lei n° 14.133/2021 e às cláusulas contratuais ora pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Cirilo Anoena da Costa 3 Polo, Lote 01 3 Ampliação e Reforma, Lote 02 3 Passarela 02 (Acesso consultório e ensino médio) Emenda Impositiva 029/2025 a Lei 1.457/2025 3 Vereadora Joceana Rosa da Costa, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos integrantes do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O **regime de execução** adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

3.2. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório qual este contrato decorre.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 32 de 46

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ XXXX (XXXXXXX),** conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.2. Decorrido o prazo mínimo de um ano, será aplicado o reajustamento pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), fornecido pela FGV.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante medição, atesto e liquidação, conforme o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

6.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

6.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

6.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

6.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, **XX de XXXX de 202X a XX de XXXX de 202X**, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 33 de 46

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme definido em cronograma físico financeiro. A contagem do prazo de execução terá início a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica devidamente formalizada.A Ordem de Início dos Serviços - OIS será fornecida pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

PROJETO ATIVIDADE: 1058 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
FICHA: 551
FUNÇÃO PROG: 4.4.90.51.00
FONTE: 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO ATIVIDADE: 2285 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
FICHA: 1199
FUNÇÃO PROG. 4.4.90.51.00
FONTE: 1.500.7011- OBRAS E INSTALAÇÕES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

10.1.2. Designar o fiscal dos serviços e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

10.1.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

10.1.4. Realizar a devida fiscalização dos serviços, por meio de sua equipe técnica de engenheiros.

10.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.

10.1.6. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

10.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.

10.1.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a dev

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 34 de 46

justificativa, e publicar no Diário Oficial.

10.1.9. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

10.1.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

11.1.1. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

11.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

11.1.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.1.5. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.6. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

11.1.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.9. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

11.1.10. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos da pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos lo de trabalho.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 35 de 46

11.1.11. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

11.1.12. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado, ou programar visitas.

11.1.13. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

11.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

11.1.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.1.16. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

11.1.17. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

11.1.19. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços,

11.1.20. dando a destinação ambiental correta aos resíduos.

11.1.21. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

11.1.22. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

11.1.23. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

11.1.24. Manter atualizado o Diário de Serviços, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas às frentes de serviços, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

11.1.25. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução dos serviços e mantê-las nas frentes de serviços.

11.1.26. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar in l

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 36 de 46

se todas as condições atuais do local de execução dos serviços. A não impugnação de itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições, desde que tais condições fossem previsíveis à época da apresentação da proposta.

11.1.27. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos contratuais, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

11.1.28. A Contratada deverá elaborar, ao final dos serviços, o relatório final dos serviços prestados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório da obra (Diário de obra), através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa como:

12.2.1. **FISCAL DE CONTRATO/FISCAL ADMINISTRATIVO:** Priscila Ferreira da Silva

12.2.2. **FISCAL DE CONTRATO/FISCAL ADMINISTRATIVO (Suplente):** Hélio de Oliveira Lira

12.2.3. **FISCAL DE OBRA / FISCAL TÉCNICO:** Eng. Civil Marcelo Nabas Júnior, conforme ART (Anotação de Responsabilidade técnica) a ser anexada ao processo no momento da OIS.

12.2.4. **FISCAL DE OBRA / FISCAL TÉCNICO (Suplente):** Eng. Civil Crisrana Sales Silva, conforme ART (Anotação de Responsabilidade técnica) a ser anexada ao processo quando assumir a fiscalização da obra.

12.2.5. E como gestor de contrato o Secretário da pasta.

12.2.6. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a).xxxxxxxx para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.2.7. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.2.8. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministe

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 37 de 46

424/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas.

13.2. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório, considerando:

13.2.1. a gravidade da infração;

13.2.2. a extensão do dano;

13.2.3. a vantagem auferida pelo contratado;

13.2.4. a reincidência;

13.2.5. a boa-fé do contratado;

13.2.6. os prejuízos causados à Administração.

13.3. Independentemente da infração prevista nesta tabela, poderá ser aplicada exclusivamente a penalidade de ADVERTÊNCIA, quando a fiscalização entender que a irregularidade possui reduzida gravidade, tenha sido prontamente corrigida e não tenha causado prejuízo relevante à Administração, sem prejuízo da lavratura do respectivo registro no Diário de Obras ou relatório de fiscalização.

13.4. Para infrações não expressamente previstas nesta tabela, a Administração aplicará a penalidade correspondente por analogia à natureza e gravidade da conduta.

13.5. TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

NATUREZA	INFRAÇÃO CONTRATUAL	PENALIDADE
LEVE	Trabalhadores sem uniforme ou utilizando uniforme em más condições de conservação	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Trabalhadores utilizando EPI de forma inadequada ou incompleta, quando não houver situação de risco grave	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Não preenchimento ou preenchimento incompleto do Diário de Obras	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Atraso na entrega de documentos técnicos, relatórios, medições ou informações solicitadas pela fiscalização, sem prejuízo à execução	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Pequenos atrasos na mobilização da obra que não comprometam o cronograma	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Pequenas falhas de organização, limpeza ou sinalização do canteiro, prontamente sanáveis	Advertência ou multa de **0,5%**
LEVE	Descumprimento pontual de determinação da fiscalização sem repercussão relevante	Advertência ou multa de **1%**
LEVE	Outras infrações contratuais de natureza leve não expressamente previstas	Advertência ou multa de **0,5% a 1%**
MÉDIA	Ausência injustificada do Responsável Técnico em visita previamente determinada pela fiscalização	Multa de **1%**

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 38 de 46

MÉDIA	Descumprimento de determinação formal da fiscalização, desde que não caracterizada hipótese mais grave	Multa de **2%**
MÉDIA	Execução de serviços em desacordo com especificações contratuais, passíveis de correção sem prejuízo estrutural	Multa de **2%**
MÉDIA	Utilização de materiais em desconformidade com o projeto ou memorial, desde que substituídos imediatamente	Multa de **2%**
MÉDIA	Conduta inadequada, desrespeitosa ou incompatível de empregados perante servidores, usuários ou terceiros	Multa de **2%**
MÉDIA	Atraso acumulado superior a **5%** do prazo contratual, sem justificativa aceita pela Administração	Multa de **2%**
MÉDIA	Descumprimento das normas de segurança do trabalho sem exposição ao risco grave	Multa de **2%**
MÉDIA	Não atendimento das notificações da fiscalização dentro do prazo estabelecido	Multa de **2%**
MÉDIA	Reincidência em infrações leves	Multa de **2% a 4%**
MÉDIA	Outras infrações contratuais de natureza média não expressamente previstas	Multa de **1% a 4%**
GRAVE	Subcontratação, cessão ou transferência do contrato sem autorização da Administração	Multa de **5%**
GRAVE	Desobediência reiterada às determinações da fiscalização	Multa de **5%**
GRAVE	Reiterada má execução dos serviços	Multa de **5%**
GRAVE	Execução deliberada de serviços em desacordo com projetos, memoriais, especificações ou normas técnicas	Multa de **5%**
GRAVE	Utilização intencional de materiais em desacordo com o contrato	Multa de **5%**
GRAVE	Ausência reiterada do Responsável Técnico da obra	Multa de **4%**
GRAVE	Paralisação injustificada da obra	Multa de **5%**
GRAVE	Descumprimento de exigências de segurança que exponham trabalhadores ou terceiros a risco relevante	Multa de **5%**
GRAVE	Recusa injustificada em refazer serviços rejeitados pela fiscalização	Multa de **5%**
GRAVE	Danificação de bens públicos ou de terceiros decorrente de negligência da contratada	Multa de **5%**
GRAVE	Reincidência em infrações médias	Multa de **6% a 10%**
GRAVE	Outras infrações contratuais de natureza grave não expressamente previstas	Multa de **4% a 10%**
GRAVÍSSIMA	Abandono injustificado da obra	Multa de **20%**
GRAVÍSSIMA	Recusa injustificada em retomar a execução da obra após determinação formal	Multa de **15%**
GRAVÍSSIMA	Descumprimento contratual que inviabilize a continuidade da execução ou gere necessidade de rescisão	Multa de **20%**
GRAVÍSSIMA	Reincidência em infrações graves	Multa de **10% a 20%**
GRAVÍSSIMA	Descumprimento doloso de obrigação contratual que cause dano significativo ao interesse público	Multa de **20%**
GRAVÍSSIMA	Apresentação de documentos, medições ou informações falsas visando obtenção de vantagem contratual	Multa de **30%**, sem prejuízo das demais sanções legais

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 39 de 46

GRAVÍSSIMA	Prática de fraude na execução contratual	Multa de **30%**, sem prejuízo das demais sanções legais
GRAVÍSSIMA	Outras infrações contratuais de natureza gravíssima não expressamente previstas	Multa de **10% a 30%**

13.6. PENALIDADES RESTRITIVAS

13.6.1. Além das multas previstas nesta tabela, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

HIPÓTESE	PENALIDADE
Inadimplemento contratual grave, caracterizado por infrações que comprometam significativamente a execução do objeto, causem prejuízo relevante à Administração ou ensejem a rescisão contratual	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.
Prática de ato ilícito ou fraudulento na licitação ou na execução contratual, apresentação de documentação falsa, fraude fiscal, corrupção, comportamento inidôneo, atos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o devido processo legal e os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

13.8. A aplicação de multa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

13.9. A reincidência específica poderá justificar a aplicação de penalidade em grau superior ao normalmente previsto para a infração.

13.10. As multas incidirão sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvada disposição específica em contrário.

13.11. A gradação dos percentuais indicados nesta tabela constitui referência para a atuação da Administração, devendo a autoridade competente fixar a penalidade mediante decisão motivada, considerando as circunstâncias concretas de cada caso.

13.12. O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, observadas as seguintes faixas de atraso, calculadas sobre o valor inicial atualizado do contrato.

TABELA DE MULTA DE MORA	
PERCENTUAL DE ATRASO EM RELAÇÃO AO PRAZO CONTRATUAL	**PENALIDADE**
ATÉ 10% DO PRAZO CONTRATUAL	ADVERTÊNCIA

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 40 de 46

SUPERIOR A 10% ATÉ 20%	MULTA DE **1%**
SUPERIOR A 20% ATÉ 30%	MULTA ADICIONAL DE **2%**
SUPERIOR A 40% ATÉ 50%	MULTA ADICIONAL DE **3%**
SUPERIOR A 50% ATÉ 60%	MULTA ADICIONAL DE **4%**
SUPERIOR A 60% ATÉ 70%	MULTA ADICIONAL DE **5%**
SUPERIOR A 70% ATÉ 80%	MULTA ADICIONAL DE **5%**
SUPERIOR A 80% ATÉ 90%	MULTA ADICIONAL DE **5%**
SUPERIOR A 90% ATÉ 100%	MULTA ADICIONAL DE **5%**

13.13. As multas previstas nesta tabela são cumulativas, de modo que, ultrapassada cada faixa de atraso, será acrescida a multa correspondente à nova faixa.

EXEMPLO:
ATRASO DE 25% DO PRAZO → MULTA TOTAL DE 3% (1% + 2%);
ATRASO DE 45% → MULTA TOTAL DE 10% (1% + 2% + 3% + 4%); ATRASO DE 75% → MULTA TOTAL DE 20%;
ATRASO IGUAL OU SUPERIOR A 100% → MULTA TOTAL DE 30%.

13.14. O valor acumulado das multas de mora fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.15. O atingimento do limite máximo da multa de mora não impede a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de outras infrações contratuais, inclusive para eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

13.16. As multas de mora poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.

13.17. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de concluir integralmente o objeto contratado, nem exclui a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

13.18. Caso o atraso decorra de motivo reconhecido pela Administração como justificável ou de hipótese de reequilíbrio, suspensão ou prorrogação regularmente concedida, não incidirá a multa de mora relativamente ao período correspondente.

13.19. A aplicação da multa de mora observará o disposto no parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, em decisão motivada, convertê-la em compensatória, quando a inexecução parcial ou total do objeto tornar essa medida mais adequada ao interesse público, sem prejuízo das demais consequências legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 41 de 46

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto nos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

17.1. O prazo de garantia da obra de execução da reforma e ampliação da escola, referente a vícios ou defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da recomposição executada, **será de 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, no que couber, natureza dos serviços contratados.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 42 de 46

17.2. Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **no percentual de 5% do valor homologado**.

17.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 17.6 deste contrato.

17.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.7, observada a legislação que rege a matéria.

17.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualq

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 43 de 46

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

17.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO E DAS INTIMAÇÕES

18.1. A CONTRATADA elege como domicílio eletrônico o e-mail _____ e como endereço físico, para intimações por via postal, _____. Esses endereços valerão para todas as comunicações, notificações e intimações referentes a este contrato, inclusive nos processos administrativos sancionadores.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) manter esses endereços atualizados durante a vigência do contrato e até a conclusão de eventual processo sancionador, comunicando qualquer alteração por escrito ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) confirmar o recebimento das intimações eletrônicas, por resposta ao e-mail ou confirmação de leitura.

18.3. As intimações observarão norma regulamentar local e legislação federal aplicável, bem como os seguintes termos:

I – a intimação eletrônica considera-se realizada na data da confirmação de recebimento ou de leitura, da resposta da CONTRATADA ou da prática, por ela, de qualquer ato no processo após o envio, o que ocorrer primeiro;

II – na intimação para a defesa inicial e na intimação da decisão que aplicar sanção, n confirmada a intimação eletrônica em 3 (três) dias úteis contados do envio, será feita uma úr

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 44 de 46

tentativa por via postal com aviso de recebimento, no endereço físico indicado nesta cláusula;

III – frustrada essa tentativa postal, inclusive por devolução com indicação de mudança, endereço desconhecido ou insuficiente, recusa ou não procura, ou não havendo endereço físico válido, a CONTRATADA será considerada com domicílio indefinido e intimada por edital publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.784/1999;

IV – nos demais atos do processo, depois da intimação válida para a defesa inicial, a intimação eletrônica considera-se realizada no 4º (quarto) dia útil seguinte ao envio comprovado, ainda que não confirmada, cabendo à CONTRATADA acompanhar o processo.

18.4. Os prazos começam a correr no primeiro dia útil seguinte à data em que se considerar realizada a intimação eletrônica, à juntada aos autos do aviso de recebimento ou à publicação do edital, conforme o caso.

18.5. São válidas as intimações enviadas aos endereços indicados nesta cláusula, ainda que tenham sido alterados sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

18.6. A ciência pessoal nos autos e o comparecimento espontâneo suprem a falta ou a irregularidade da intimação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. Fica estabelecido que, no âmbito da presente contratação, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado.

20.2. A CONTRATADA (ou LICITANTE, conforme o caso) compromete-se a:

I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada a utilização para finalidades diversas;

II – adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados;

IV – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – cumprir integralmente as determinações da Administração Pública quanto ao tratamento dos dados pessoais;

VI – eliminar ou devolver os dados pessoais após o término da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 45 de 46

20.3. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Inocência/MS, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Inocência-MS, xx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA ALVES FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2025

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
CPF
2-
CPF

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Alves Franco (CPF 826.###.###-87) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/229905. Folha 46 de 46